



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 21/2015
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 15 / 12 / 2015

HORÁRIO: 14:30 h (quatorze horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE (CEP 50.070-450), através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 13 de agosto de 2015 do Exmo. Sr. Procurador-Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo nº 1.05.000.000437/2015-04, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global, em observância às Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Decretos nº 3.555/2000 e nº 5450/2005 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a contratação de empresa especializada para Fornecimento e Instalação de Central de alarme e combate a incêndio para CPD, Central de Iluminação de Emergência, módulos endereçáveis para válvulas de fluxo e mangueiras de combate a incêndio, para o prédio sede desta Procuradoria, conforme especificações constantes no Anexo I e consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência (Anexo I);
- Minuta de Contrato de Fornecimento, instalação e Garantia (Anexo II).
- Declaração de Vistoria (Anexo III);

1.3 – Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto nº 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h30** do dia **15 de dezembro de 2015** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a **especificação do objeto**, nos termos do **ANEXO I** deste Edital;

3.1.2 - **PREÇO DA PROPOSTA POR ITEM**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, encargos sociais, fiscais e trabalhistas**;

3.2 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data marcada para abertura da sessão pública.

3.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

3.4 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital.

3.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio **www.comprasnet.gov.br**, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93) e declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 1.505/2014 e Decreto nº 8.302/2014;

4.2.3 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);

4.2.5 - prova de inexistência de restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);

4.2.6 - prova de inexistência de proibição de contratar com a Administração Pública perante o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo CNJ (<http://www.cnj.jus.br>);

4.2.7 - certidão de nada consta emitida pelo TCU (<http://portal2.tcu.gov.br/TCU>).

4.3 - Os documentos listados nos subitens 4.2.1 a 4.2.7 serão verificados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no momento da habilitação, através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* no SICAF e demais sistemas.

4.3.1 - caso não seja possível a emissão de algum dos documentos supracitados, pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, nos respectivos sistemas, será exigido do licitante o envio via sistema.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no item 4.2 para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

4.5 - Serão exigidos, ainda, para fins de habilitação, os seguintes documentos, que devem ser anexados via sistema, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste pregão;

b) Prova de Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital;

c) Prova da capacidade técnica da empresa, mediante apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa executou, a contento, serviços em características compatíveis com os da presente licitação. O atestado deve conter os dados da empresa emitente e do responsável pela emissão do documento;

d) Declaração expedida pelo representante legal da licitante, devidamente atestada pela **Seção de Manutenção e Serviços Gerais** da PRR-5ª Região, de que vistoriou as instalações físicas, os equipamentos atualmente instalados e os locais onde serão instalados os equipamentos, nos moldes do **Anexo III** deste edital. A vistoria deve ser agendada pelo telefone (81)2121-9807 ou 2121-9881, das 11h00 às 17h00.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico pr5-dicong@mpf.mp.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados **PELO VALOR TOTAL POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** para a totalidade dos itens, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item 5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens 5.16.1 a 5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - A empresa que não permanecer logada na sessão inicial ou de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser convocada para dirimir qualquer dúvida via chat e não se manifestar no prazo de **20 (vinte) minutos**.

5.21.2 - Feita a convocação para anexação, o fornecedor deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado) **no prazo de 2 (duas) horas**, por meio do link "Anexar" disponível apenas para o fornecedor convocado, sob pena de desclassificação. Posteriormente deverá realizar o encaminhamento do original ou cópia autenticada ao endereço constante do preâmbulo deste edital, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** contados da solicitação.

5.21.2.1 - O não encaminhamento da proposta após a convocação, no prazo indicado no item 5.21.2, implicará a desclassificação da empresa.

5.21.3 - A proposta deverá conter:

5.21.3.1 - Os preços unitários e totais por item, conforme composição de preço nos termos do ITEM 4 do Anexo I deste edital;

5.21.3.2 - os dados da empresa licitante (CNPJ, razão social, endereço, telefone, banco, agência e número da conta corrente).

5.21.4 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro convocará a empresa cuja proposta foi aceita a apresentar seus documentos de habilitação.

5.22.1 - Feita a convocação, o fornecedor deverá encaminhar os documentos de habilitação via fax ou arquivo digitalizado, **no prazo de 40 (quarenta) minutos**, sob pena de inabilitação, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, contados da solicitação, ao endereço constante do preâmbulo deste edital.

5.22.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.3 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.23.2 - Se convocada a apresentar proposta e não se manifestar pelo prazo de **20 minutos**, restará configurada a situação "não logada" previsto no item 5.23.1, implicando abandono e desclassificação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, e verificará sua habilitação conforme

as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.18**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço MENSAL e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurada às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas ao Secretário Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretário Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para recebimento da nota de empenho, no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da data em que receber a comunicação.

7.3 - Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato do recebimento da nota de empenho, será convocada outra licitante para fazê-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens **5.18 a 5.27**.

VIII – OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

8.1 - Uma vez notificada de que a PRR-5ª Região efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer no prazo de 5 dias úteis seguintes à notificação para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante no Anexo II deste edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo X deste edital.

8.2 - A licitante vencedora ficará obrigada a atender os termos estipulados neste edital e seus anexos, em especial às obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta do contrato (Anexo II).

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (capítulo IV deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação oficial e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região ou cobradas judicialmente.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicaf ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art.109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste capítulo serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, por intermédio do Ilmº. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los à Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região que, devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e se vencem em dia de expediente na PRR 5ª

Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

12.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

12.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

12.6 - A Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

12.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 12.9.

12.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

12.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

12.10 - O objeto deste pregão poderá ter acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.11 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail pr5-dicong@mpf.mp.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9859, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00.

12.12 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

12.13 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 02 de dezembro 2015.

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000437/2015-04

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 21/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA PRR-5ª REGIÃO

1.0 - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio, por aspiração, na sala de equipamentos da COINF (CPD), Central de Iluminação de Emergência, Módulos endereçáveis para válvulas de fluxo e Mangueiras de combate a incêndio, na sede da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, conforme quantidades e condições a seguir especificadas.

1.2 - Os licitantes deverão vistoriar os locais em que serão instalados os equipamentos, acompanhados de servidores responsáveis pela segurança da Procuradoria. Para tanto, deverá haver prévio agendamento junto à SMSG, nos dias úteis, das 12h00 às 18h00, através do telefone (81)2121-9807/9881. Ao final da vistoria deverá ser firmada declaração nos termos do Anexo III deste edital;

2.0 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Após a instalação da Central de detecção e combate a incêndio, digital, endereçável, no prédio sede da PRR5, percebeu-se a incompatibilidade das chaves de fluxo analógica com o novo sistema. Assim, faz-se necessário a aquisição de módulos endereçáveis compatíveis com a central nova instalada, SIEMENS, a fim de que todo o sistema esteja interligado e funcionando a contento.

2.2 - Também percebeu-se a necessidade de se adquirir uma nova central de detecção por aspiração de fumaça para o CPD, garantindo que, no caso de um sinistro, rapidamente seja combatido o incêndio no CPD, preservando o sistema de informática de danos maiores, com perdas possíveis e incalculáveis.

2.3 - Quanto à central de iluminação de emergência, a que existe instalada no prédio desta Unidade é bastante antiga e está descontinuada. Neste sentido, faz-se necessário adquirir uma mais nova e mais moderna a fim de preservar a continuidade do sistema.

2.4 - Por fim, na última manutenção do sistema de água pressurizada de combate a incêndio, foi verificado que 3 mangueiras estavam furadas, sendo necessário substituí-las.

2.5 - A aquisição dos equipamentos de detecção e combate a incêndio retrocitados visam garantir a integridade física daqueles que labutam ou visitam a Procuradoria da República da 5ª Região, inclusive protegendo vidas e bens patrimoniais.

3.0 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

3.1 - As obrigações da empresa contratada estão discriminadas na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato constante no **Anexo II** deste edital.

4.0 - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS:

4.1 - Segue abaixo o Quadro contendo os equipamentos e materiais necessários, cujas marcas e modelos descritos são referência, podendo as licitantes cotarem, em suas propostas comerciais, produtos equivalentes, de igual ou melhor qualidade.

ITEM	Equipamentos	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema de detecção e alarme e combate a incêndio por aspiração para o CPD				R\$ (I.1+I.2+I.3+I.4+I.5+I.6+I.7+I.8+I.9)
I.1	Central de detecção de alarme e combate de incêndio, por aspiração, de 01 zona, para CPD, Siemens XC1001A ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.2	Cilindro modular com costura para gás FM200, carga de 20Kgs, incluindo a carga do gás, RMR ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.3	Base de detector convencional, Siemens FDO181C ou equivalente.	02	Unid.	R\$	R\$
I.4	Detector de fumaça convencional, Siemens FDB181C ou equivalente.	02	Unid.	R\$	R\$

I.5	Módulo de supervisão de entrada compatível com o sistema do prédio existente, Siemens FDCI181-2 ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.6	Detector de aspiração laser (Mod.250), Siemens ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.7	Sirene bitonal audio visual, MSF ou equivalente	02	Unid.	R\$	R\$
I.8	Acionador Manual de Disparo e Bloqueio, IC-9317 ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.9	Módulo Supervisor Entrada/ FDC181-2, Siemens ou equivalente.	13	Unid.	R\$	R\$
02	Sistema de Iluminação de emergência				R\$ (II.1+II.2+II.3)
II.1	Central de Iluminação de emergência de 24 VCC 1200Wt	01	Unid.	R\$	R\$
II.2	Baterias 12 Vcc 60 Ah	01	Unid.	R\$	R\$
II.3	Luminárias de emergência de led 12 volts, com alarme estroboscópico	15	Unid.	R\$	R\$
03	Mangueiras de incêndio 1 1/2" x 15 m predial, com encaixe nas extremidades (não inclui bico)	03	Unid.	R\$	R\$
04	Módulos de Supervisão de Entrada - Mod. FDCI181-2	13	Unid.	R\$	R\$

4.2 - Os preços dos equipamentos acima descritos devem incluir os materiais, miscelâneas, bem como, a mão de obra para instalação dos mesmos.

4.3 - Na sede da PRR5, já existe sistema de prevenção e combate a incêndio; os novos módulos endereçáveis, portanto, deverão ser compatíveis com a central de detecção SIEMENS instalada.

5.0 - DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS DEVIDAMENTE INSTALADOS:

5.1 - Deverá ser apresentado um projeto executivo no prazo máximo de 15 dias do recebimento do empenho para aprovação da fiscalização da Seção de Manutenção e Serviços Gerais – SMSG.

5.2 - Os equipamentos deverão ser entregues, devidamente instalados no prazo de **30 (trinta) dias**, no máximo, a contar do recebimento da ordem de serviço;

5.3 - Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, devendo, antes de sua instalação, ser apresentados aos técnicos designados pela PRR5, para vistoria e liberação de aplicação dos mesmos.

5.4 - Os roteiros para execução dos serviços de montagem devem seguir estreita observância às Normas Técnicas vigentes no país bem como às orientações da PRR5;

5.5 - A fiação, quando estritamente indispensável, receberá cabeamento em canaleta ou eletroduto de pvc, na cor preta, padrão ABNT. Em nenhuma hipótese, será permitida a fixação de fiações diretamente nas paredes e tetos utilizando-se de cola de silicone ou similares;

5.6 - Na finalização dos serviços e antes do recebimento dos mesmos, deverão ser revisados todos os acabamentos, feita a limpeza das áreas trabalhadas e removidos todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados.

6.0 - ESPECIFICAÇÕES

6.1 DO SISTEMA DE DETECÇÃO, ALARME E COMBATE A INCÊNDIO POR ASPIRAÇÃO PARA CPD:

6.1.1 - Central de detecção de alarme e combate de incêndio, por aspiração, de 01 zona, para CPD, Siemens XC1001A ou equivalente:

A central especificada deve possuir características equivalentes a central acima especificada, Siemens XC1001A, quais sejam:

6.1.1.1 Painéis de controle avançados para a detecção, alarme assim como ativação do processo de extinção de incêndio.

- Painel de controle para detecção e extinção de incêndio controlada por microprocessador.
- Versão standard para aplicação em instalações de setor único, pequenas ou médias.
- Versão Comfort para instalações de setor único, médias ou grandes.
- Rack de 19" para aplicação em instalações multi setor com até 16 zonas de extinção.
- Facilmente integrada a um sistema de detecção de incêndio maior.
- Lógica de programação livre.

6.1.1.2 Características avançadas com o mais alto padrão de segurança.

- Fácil configuração

- Upload / download de arquivos de configuração.
- Registro de eventos facilita a identificação da origem dos eventos.
- Display de contagem regressiva antes da liberação do agente extintor (Versão confort).
- Liberação automática do agente extintor com diferentes combinações de alarmes.
- Módulo multissetorial opcional (com a versão rack).
- Autonomia da bateria de até 72h (na versão confort)
- Diferentes modos de teste do sistema.
- Calibração automática para as linhas de controle dos atuadores. (solenoides ou pirotécnicos).
- Em conformidade com as normas EN12094-1 / EN54-2 +A1 / EN54-4 +A2.

6.1.1.3 Visão Geral

Os painéis XC10 são soluções confiáveis e eficientes para detecção e controle de extinção de incêndios. Seu portfólio oferece painéis tanto para aplicações de setor único, quanto para aplicações multissetoriais. A interface de usuário deverá promover uma diagramação limpa e de fácil entendimento para que os usuários possam ter uma visão geral do sistema em uma única tela, ganhando tempo e operabilidade. Os painéis tipo XC10 devem ser conectados a um grande leque de diferentes tipos de detectores de incêndio, convencionais ou endereçados, assim como pode ser integrado a diferentes tipos de sistemas de extinção, como, por exemplo, sistemas baseados em agentes químicos e sistemas combinados com água.

Trabalhando de forma independente ou integrada, o painel tipo XC10 deve proteger tanto uma instalação de setor único quanto uma instalação multissetorial.

O painel tipo XC10 deve também ser facilmente integrado a sistemas maiores de proteção contra incêndio. Esta integração significa que o painel pode operar conectado a painéis maiores, dando maior visibilidade e facilidade de monitoramento para sistemas de grande porte. Esta característica garante o monitoramento do sistema em um único ponto.

Adicionalmente, o sistema a ser fornecido deve ser também ser conectado ao sistema de monitoramento SIEMENS da central geral de combate a incêndio localizada na sala de monitoramento.

6.1.1.4 Princípio geral de funcionamento

Um sistema de extinção de incêndio deverá possuir os seguintes componentes:

- Unidade de controle para avaliação e operação de todas as funções de um setor de extinção.
- Detectores de incêndio para ativação automática da extinção.
- Botão de liberação manual para ativação da extinção.
- Botão de interrupção da emergência, para interromper temporariamente a extinção ou botão de aborto da emergência, para cancelar o processo de extinção já iniciado, enquanto o tempo de pré-aviso estiver passando.
- Bloqueio Mecânico, para desabilitar completamente o mecanismo de extinção.
- Sirene de alarme e painel de aviso iluminado para notificação local de alarme.
- Transmissão remota para transmitir alarmes e falhas para áreas de monitoramento externas.
- Mecanismo de controle para fechamento de portas, câmaras de controle de fogo, e desativação de sistema de ventilação.
- Elementos de liberação para ativação das válvulas e início do processo de extinção.
- Aparelhos para reportar a liberação do agente extintor no setor.

6.1.1.5 Painel de controle

O Painel de controle de extinção, tipo XC10, é usado para demonstração, operação, controle e monitoramento das funções de uma área de extinção e seu respectivo ambiente.

Todos os detectores, sirenes, painéis de aviso luminoso e dispositivos de controle e monitoramento deverão ser conectados ao painel de controle de extinção. Se um detector entra no modo de alarme, seu sinal é diretamente enviado a central de controle, e será da central a decisão sobre como proceder para responder ao alarme captado pelo detector. A mesma lógica é aplicada para falhas no sistema, sendo que o processamento de alarmes ou falhas é diferente dependendo da configuração do sistema.

A unidade de controle de extinção deverá conectada à alimentação central de energia durante todo o tempo de operação da mesma. Em caso de falta de energia, uma bateria auxiliar embutida deverá ser ativada, mantendo a alimentação do painel durante um intervalo de tempo limitado.

6.1.1.6 - Detector de incêndio

A unidade de controle de extinção deverá acessar as zonas de monitoramento no modo de detecção cruzada: Para que a extinção seja ativada, um detector de cada grupo de detecção (pré-

configurado) deverá alarmar, de modo que a necessidade desta dupla confirmação aumenta a confiabilidade da detecção e diminui o risco de alarme falso.

6.1.1.7 Botão de acionamento manual

A extinção deverá ser ativada manualmente através do Botão de acionamento manual.

6.1.1.8 Transmissão remota

Juntamente com a notificação de alarme local, ativações do sistema de extinção e falhas deverão ser transmitidas via transmissão remota para uma estação externa de monitoramento ou para outro sistema de monitoramento de incêndio.

6.1.1.9 Instalações para proteção contra incêndio

Como regra, antes que o sistema de extinção automática seja ativado, as instalações de proteção contra incêndio da construção devem estar configuradas na posição correta. Exemplos: imãs retentores das portas devem estar desenergizados, janelas de proteção contra incêndio fechadas e sistemas de ventilação e condicionamento de ar desativados.

6.1.1.10 Ativação da extinção e monitoramento

Válvulas controladoras dos agentes extintores deverão ser ativadas para dar início ao processo de extinção. O sucesso da ativação do sistema de extinção é reportado à unidade de controle através de um switch de pressão localizado no banco de cilindros. Além disso, o peso ou pressão do agente de extinção deverão ser constantemente monitorados usando as escalas de medição dos cilindros ou manômetros associados à contatos que são ativados caso o valor de pressão atinja determinado valor mínimo.

6.1.1.11 Bloqueio da extinção

Durante o tempo de aviso prévio para a ativação da extinção, o processo de extinção deverá possibilitar a interrupção temporariamente ao se pressionar o botão "Emergency Hold" ou pode ser permanentemente cancelada ao se pressionar o botão "Emergency Abort". Ativação automática do sistema de extinção pode ser bloqueada como uma precaução para fins de manutenção. Neste caso, um eventual disparo do alarme de incêndio não ativará automaticamente o processo de extinção, mas o botão de liberação manual do agente poderá ser usado para a ativação do sistema de combate.

6.1.1.12 Dispositivo de bloqueio mecânico

O dispositivo de bloqueio mecânico é utilizado para se realizar o bloqueio da ativação do sistema de extinção durante serviços de manutenção. Como regra, instalações que utilizam CO2 como agente extintor não podem ser influenciadas pela unidade de controle de extinção. O dispositivo de bloqueio pode ser configurado como aberto ou fechado por uma alavanca simples, sem poder ser ativado pela unidade de controle.

6.1.1.13 Instalações de combate a incêndio de setor único.

Visão geral da Central XC1001-A Standard:

As dimensões compactas do painel XC1001-A são idealmente adaptadas para aplicações em sistemas de setor único, pequenas a médias. A central fornece entradas e saídas monitoradas, assim como saídas digitais e saídas do tipo relé.

- 2 linhas de controle monitoradas para atuadores (solenoides ou pirotécnicos)
- 3 linhas de controle monitoradas para sonorizadores, painéis de aviso e transmissão remoto.
- 8 saídas digitais configuráveis.
- 5 saídas relé configuráveis, que podem ser usadas para a transmissão de informações para um painéis de detecção FS20/FC720 via Módulos I/O FDnet/C-NET
- 3 linhas de detecção coletivas
- 1 entrada monitorada para ativação elétrico-manual da extinção.
- 4 entradas de controle configuráveis
- Máxima autonomia de 12h de bateria (capacidade de 4,5 A/h)
- Até 512 eventos – como alarmes, liberações, falhas, reconhecimentos, testes ou reinicializações – podem ser guardados na memória de eventos.
- Configurações podem ser baixadas/enviadas do PC.
- Comissionamento fácil e rápido utilizando-se do display de 4 dígitos presente na central.
- fonte de alimentação de 105W / 3.5 A

6.1.2 - Cilindro modular com costura para gás FM200, carga de 20Kgs, incluindo a carga do gás, RMR ou equivalente.

6.1.2.1 Condições Gerais

Deverá ser fornecido um sistema de extinção tipo modular balanceado da Cerberus Pyrotronics para total proteção contra inundações em casos de risco. A proteção é efetuada por um cilindro, ou por um grupo interconectado de sistemas monocilíndricos, conforme necessário para atingir o grau de concentração especificado. Cada cilindro deverá ser tubulado individualmente aos difusores servidos por aquele cilindro.

O projeto do sistema, a ser fornecido pela contratada, deverá ser adequado para a finalidade a que se propõe e terá que ser desenvolvido de acordo com a aprovação do Mútuo de Fábrica, registrado pelo Underwriters Laboratories, Inc., como identificado pelo registro ULC N° CEX590 e pela norma NFPA N° 2001 para Sistemas de Agentes de Extinção de Incêndio usando Agente Limpo.

O sistema deverá ser instalado estritamente de acordo com o manual de instalação do fabricante referenciado no registro do (INSERT U/L), aprovação do FM (Mútuo de Fábrica) e em conformidade com a norma NFPA N° 2001.

6.2.2 Cilindro

O cilindro, a ser fornecido, deverá ser testado e marcado de acordo com a especificação D.O.T. 4BW500 ou 4BA500. O cilindro deverá ser carregado com FM-200 e sobrepressurizado com nitrogênio até uma pressão total de 360 psig (24.84 bars) a 70°F (21.1°C) para assegurar rápida descarga e operação confiável a temperaturas de até -40°F (-40°C). Deverão ser fornecido cilindro com suporte para montagem adequada.

O cilindro deve ser fornecido com um interruptor de supervisão de pressão do cilindro para produzir um sinal de advertência ao painel de controle se a pressão do cilindro cair.

6.1.2.3 Válvula de Cilindro

A válvula de cilindro deverá ter uma estrutura de latão e ser instalada sob pressão, projetadas para trabalhar com alta taxa de vazão e incluindo um pistão de latão com vedação, montagem de controle piloto de liberação de pressão, montagem de pratos de segurança, porta de saída para atuação por pressão e manômetro. A válvula de cilindro, no caso de ser instalada no cilindro mestre atuado eletricamente, deverá ter uma conexão para uma válvula acionada a solenóide. A válvula a solenóide deverá ser facilmente removível da válvula do cilindro, a fim de facilitar a remoção e manutenção do cilindro.

A válvula do cilindro deverá ser equipadas com um plugue antirecuo encaixado à tomada da válvula a fim de evitar que o cilindro se projete para cima ou rodopie no caso de descarga enquanto o cilindro não estiver devidamente apoiado ou não estiver devidamente fixado.

6.1.2.4 Difusor

O difusor deverá ser de latão e de um tipo especificado no registro do UL e na aprovação do FM (Mútuo de Fábrica) e adequados para o fim a que se propõe. São marcados com o número de identificação de peça do fabricante.

O difusor deverá ter uma rosca de tubo padrão, fêmea, para fixação à tubulação de descarga. O difusor deve ser espaçados de acordo com as instruções do manual de instalação e como exigido pelo registro do UL e aprovação do FM.

6.1.2.5 Tubos e Acessórios

A tubulação deverá ser ferrosa, preta ou galvanizada, de acordo com ASTM A-53 ou A-106, ou outros materiais que atendam a estes rígidos requisitos. A espessura da parede do tubo deverá ser calculada de acordo com as Normas para Tubulação de Alimentação ANSI B- Todos os acessórios deverão ser da classe de 300 lbs ou 600 lbs., de acordo com a norma NFPA 2001.

Todas as extremidades dos tubos deverão ser alargadas após cortadas, e removido qualquer vestígio de óleo ou aparas. Deverá insuflar ar ou nitrogênio seco através da tubulação para remover aparas ou outros detritos antes da instalação dos difusores.

Toda a tubulação deverá ser firmemente presa, especialmente junto aos difusores, a fim de evitar a movimentação do tubo diante da força da descarga.

6.1.2.6 Equipamentos de Controle

O sistema deverá ser projetado para operação automática elétrica e para operação manual. A liberação automática deverá ser feita por um painel de controle com software personalizado, utilizando os detectores mais adequados ao risco.

O sinal vindo do painel de controle abre as válvulas a solenóide dos cilindros de controle, fazendo, assim, com que sejam abertas as válvulas do cilindro.

6.1.3 - Base de detector convencional, Siemens FDO181C ou equivalente.

6.1.3.1 Visão geral

O FDB181C base de detector coletivo é uma base universal. É fixo no local de detecção de incêndio e usado para instalações de série FD181C detectores coletivos:

- FDO181C detector de fumaça coletivo
- FDT181C detector de calor coletivo

6.1.3.2 Características

- Bases universais, aplicáveis aos tipos de instalação aparente ou instalação embutida
- Grande abertura na base do detector para inserção cabo fácil

6.1.3.3 Instalação

A instalação dessa base deverá seguir rigorosamente os desenhos de concepção de engenharia. As bases devem ser distribuídas uniformemente. A fim de garantir a fiabilidade da ligação entre a base e o detector, não utilizar terminais U-tipo e recomendamos usar fiação de 1,0 ~ 1,5mm².

6.1.4 - Detector de fumaça convencional, Siemens FDB181C ou equivalente.

6.1.4.1 Visão Geral

O detector de fumaça de amplo espectro deverá ser um detector de fumaça óptico com um sensor óptico. Deverá funcionar de acordo com o princípio de dispersão. O detector deve reagir de forma extremamente sensível aos aerossóis de luz causados pelo fogo. A sensibilidade aumentada torna possível a detecção precoce de princípio de incêndios e chamas abertas.

6.1.4.2 Características

- Deverá ter CPU embutida, e os sinais recebidos deverão ser processados por algoritmo inteligente.
- Deverá ter dois tipos de configurações sensíveis (padrão e sensível).
- Deverá ter uma câmara de amostragem optoeletrônica mais confiável que detecta fogo com precisão.
- Deverá ter configuração de endereço automática, sem configuração de codificador ou chave DIP
- Deverá ter detecção precoce de chama geradora de fumaça e princípios de incêndio.
- Deve ser resistente ao meio ambiente e fatores de interferência, como poeira, fibras, insetos, umidade, temperaturas extremas, interferência eletromagnética, corrosão, vapor, vibração, aerossóis sintéticos e fenômenos atípicos do fogo. -Indicador de alarme visível em todos os lados.
- Deverá ter comunicação via FD18-BUS, conexão sem polaridade.
- "Método adesivo" para facilitar o comissionamento

6.1.4.3 Funções

- A câmara de amostragem optoeletrônica deverá reter a luz externa perturbante, mas detectar principalmente partículas de fumaça.
- Deve funcionar de acordo com o princípio de luz de dispersão com um sensor.
- Deverá ter compensação automática de corrente de ar. Quando o detector estiver muito contaminado e a compensação de corrente de ar não funcionar, ele enviará uma mensagem de falha para o controlador.
- A sensibilidade do detector deverá ser definida através das configurações de parâmetros, de forma que possa ser ajustado especificamente aos fenômenos de fogos e condições ambientais de acordo com o ambiente a ser monitorado.
- ID deverá ser exclusivo de cada detector, o controlador poderá identificar o tipo de detector de acordo com o ID e designar endereço.

6.1.5 - Módulo de supervisão de entrada compatível com o sistema do prédio existente, Siemens FDCI181-2 ou equivalente.

6.1.5.1 Deverá ter as seguintes características:

- 2 entradas digitais monitoradas

- As linhas de entrada são monitoradas pra a linha aberta e curto-circuito (resistores do terminal são obrigatórios) - - -
- Avaliação do sinal controlado por microprocessador
- Prevenção da interferência de ruído através da análise inteligente dos sinais de entrada.
- LED mostrando o status de entrada .
- Configuração automática do endereço, sem configurações do codificador ou interruptor DIP.
- Fonte de alimentação através de FD18-BUS.
- Comunicação com o controlador através de FD18-BUS (linha de detecção).
- Aplicáveis em áreas secas, empoeiradas e úmidas.
- "Método de Adesivo" fácil para comissionamento

6.1.5.2 As aplicações

Através da entrada, um status poderá ser monitorado. A entrada pode ser configurada pelo controlador ou ferramentas de configuração como segue:

- A Entrada de "Status" ou entrada de "Alarme"
- Monitoramento para linha aberta ou linha aberta e curto-circuito
- Ao introduzir o status, de acordo com status diferente de contato, pode ser definido como segue:
- Modo normal: entrada normalmente aberta (NO)
- Modo invertido: entrada normalmente fechada (NC)

6.1.5.3 Estrutura

O módulo consiste em portador de módulo, placa de circuito impresso e tampa. A placa de circuito impresso inclui LEDs. Os LEDs indicam o status das entradas. A tampa da placa de circuito impresso é transparente, para que o estado dos LEDs seja visível mesmo quando o alojamento

6.1.6 - Detector de aspiração laser (Mod.250), Siemens ou equivalente.

6.1.6.1 Deverá ter as seguintes características:

- Ser compatível com o ciclo FDnet/C-NET Siemens
- Instalação e colocação ao serviço em aplicações exteriores
- Sensor do fluxo de ar ultrassónico
- Detecção de fumo completa através de laser
- Designs da rede de tubagem prefabricadas e de suporte ASPIRE2
- Limites do alarme programáveis
- Proteção óptica com barreira de ar limpo
- Visualização instantânea de reconhecimento
- Detecção instantânea de anomalias Finder™
- Fumo AutoLearn™
- Fluxo AutoLearn™
- Porta de acesso à área de serviço
- Registo de eventos múltiplos em registos separados
- Registo de eventos – até 18000 eventos
- Capacidade de configuração offline/on-line
- Cobertura até 250 m2
- Cobertura até 500 m2

6.1.6.2 Detector

Deverá ter um detector de fumaça de aviso bastante antecipado concebido para proteger pequenos ambientes essenciais para o desempenho das empresas até 250 m2 (VLF-250).

O detector, LaserFOCUS ou equivalente, deverá comunicar diretamente com o ciclo FDnet/C-NET, não existindo necessidade de um relé separado ou ligações da rede. Desta forma, deverá ter redução com os custos de instalação e suporte. O detector adquire automaticamente o respectivo endereço do ciclo.

6.1.6.3 Painel de controle de incêndios completo

A integração sofisticada no FDnet/C-NET deverá efetuar centralmente todas as configurações do detector, funções de manutenção e gestão de alarmes/anomalias – no painel de controle de incêndios. Assim, aumenta-se o nível de controle e diminui-se o custo total da solução.

O LaserFOCUS, ou equivalente, deverá ser instalado e colocado ao serviço em aplicações exteriores. As funções AutoLearn relativas ao fumo e fluxo definem automaticamente os limites de alarmes/anomalias para ambos os níveis de fumo e fluxo.

6.1.6.4 Sensor do fluxo de ar ultrassônico

O sensor do fluxo de ar ultrassônico, deverá permitir uma leitura direta da taxa do fluxo da tubagem de amostra.

O sistema deverá ser imune a alterações da temperatura do ar e pressão e não ser afetado pela contaminação.

6.1.7 - Acionador Manual de Disparo e Bloqueio, C-9317 ou equivalente.



Acionador Manual de Disparo e Bloqueio para controle de extinção de Gás;

6.1.8 Sirene Bitonal

6.1.8.1 Sirene bitonal áudio visual, MSF ou equivalente



- Sirene com Tensão de alimentação: 12~24Vcc
- Corrente de consumo: 100mA
- Sem polaridade
- Pressão sonora de 100 db a 1 metro
- Sinalização visual por LEDs de alto brilho
- Fundo em ABS e sinalizador em acrílico rubie bitonal áudio visual, MSF ou equivalente

6.2 DO SISTEMA DE CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DO PRÉDIO:

6.2.1 - Central de Iluminação de emergência de 24 VCC 1200Wt

O sistema de Iluminação de Emergência Centralizado com carregador automático deverá permitir distribuir iluminação para vários pontos instalados à distância, possui funcionamento totalmente automático. Armazena energia em uma bateria de 12V (bateria automotiva).

6.2.1.1 Capacidade:

- 20 Lâmpadas led de 15W, com alarme estroboscópico.

6.2.1.2 Montagem

O equipamento é montado em caixa de chapa de aço, com pintura eletrostática, para fixação em paredes, com bateria montada externamente e entrada para eletrodutos de "3/4" na parte superior e inferior.

6.2.1.3 Funcionamento

Na ausência de energia da rede elétrica, o sistema deverá proporcionar acendimento automático dos pontos de iluminação de emergência, caso o tempo de prolongue acima do tempo máximo de autonomia o equipamento possui circuito de proteção contra descarga total da bateria. Ao

retornar a energia elétrica ocorre o desligamento e as baterias são recarregadas. O recarregador desliga automaticamente assim que as baterias atingirem a carga total.

6.2.1.4 Autonomia

- 1 Bateria de 12V / 60 Amperes (ME029) - Proporcionando 2 horas de autonomia.

6.2.1.5 Garantia:

A garantia da central deve ser de 12 meses contra defeitos de fabricação.

6.2.1.6 - Baterias 12 Vcc 60 Ah

Deverão ser fornecidas 2 baterias de 12 Vcc 60 Ah, Moura ou equivalente, selada (sem manutenção).

6.2.1.7 - Luminárias de emergência :

Fornecimento e instalação de 15 Luminárias para saída de emergência de led 12 volts, com alarme estroboscópico, compatível com a central fornecida, indicando "SAÍDA" nos locais de saídas de emergência em substituição das existentes.

6.3 DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 3 LANCES DE MANGUEIRAS

6.3.1 - Mangueiras de incêndio 1 1/2" x 15 m predial

Deverão ser fornecidas 3 mangueiras de incêndio completas de 1 1/2" x 15 m predial, com esguicho, no padrão existente no local e das normas vigentes do CBMPE, para substituição das ressecadas e danificadas.

6.4 DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓDULO DE SUPERVISÃO ENTRADA _ MODELO FDI181-2, DA SIEMENS (manter o padrão)

Deverão ser fornecidos em instalado 13 módulos de supervisão de entrada - Modelo FDI181-2, da Siemens, nas chaves de fluxo existente no prédio.

Os módulos destacados devem ser compatíveis com a central de detecção e combate a incêndio existente do prédio, possibilitando identificar o endereço IP das chaves de fluxo analógicas existente no prédio, a fim de ser integrada ao sistema da central.

6.5. INFRAESTRUTURA

A infraestrutura dos serviços dependerá das especificações dos fabricantes, especialmente em relação à central de emergência da sala de equipamentos, cujo dimensionamento da tubulação dos tubos de PVC e furação para vazão do gás dependerá do projeto a ser elaborado.

No entanto, em relação aos demais itens, toda infraestrutura deverá utilizar as especificações mínimas indicadas nos subitens a seguir.

6.5.1. Caixas

Serão de chapa de aço galvanizado, interna e externamente. Distorção de "vinténs" para permitir a fixação de eletrodutos. Poderão ser dos seguintes tipos:

- Octogonais de fundo móvel: em chapas galvanizadas #14, dimensões 101x101x51mm (4x4x2")
- De passagem: em chapa galvanizada #14, com uma demão de verniz isolante e outra de zarcão na superfície interna. tampos parafusados de chapa #14, formando moldura sobre as caixas.

6.5.2. Eletrodutos

Dependendo das condições da instalação as especificações para eletrodutos obedecerão ao seguinte:

- TUBULAÇÃO EMBUTIDAS EM ALVENARIAS OU CONCRETO
- Eletroduto de PVC rígido roscáveis, TIGRE ou equivalente;
- Caixas de passagem: Estampadas, executadas em chapa #16 USG;
- Luvas para eletroduto de PVC rígido, TIGRE ou equivalente;
- Curva: serão sempre pré-fabricadas de PVC rígido, TIGRE ou equivalente.

6.5.3. Eletrocalhas

As eletrocalhas, quando necessárias, deverão ser em chapa galvanizada eletrolítica nas dimensões indicadas em projeto, com uso de conexões (curvas, derivações e emendas) e acessórios próprios para fixação.

Deverão ser aterrados quando da saída da central, poderão ser lisas ou perfuradas, com ou sem tampa, conforme indicado nos projetos e serão de fabricação Marvitec, SISA ou equivalente.

Toda tubulação metálica deverá ter uma ligação à terra suficiente para desvio de correntes estranhas. A resistência a terra em qualquer ponto da tubulação não deve exceder 30 ohms.

6.5.4. Fios e Cabos

Cabos tipo instrumentação mais dreno (terra), 2x1,5mm com shield marca KMP, EPERFILD ou equivalente para interligação dos detectores.

7.0 – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - A contratada deverá colocar em operação todas as centrais novas adquiridas testando todo o sistema de detecção e combate a incêndio, executando os seguintes serviços:

- a) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da PRR5, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento;
- b) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela PRR5, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente o sistema.

8.0 – DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada pelo fornecimento e instalação dos equipamentos comprometer-se-á a executar os serviços em estrita consonância com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes, sob pena de reexecutar, às suas expensas, os serviços desconformes.

8.2 Executados os serviços, o seu objeto será recebido:

8.2.1 - Provisoriamente, por representante da comissão de fiscalização, conforme item 12.0, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da conclusão, teste das instalações e treinamento operacional de servidores indicados pela PRR5, mediante comunicação escrita da contratada;

8.2.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela PRR5, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 30 dias contados do recebimento provisório, quando, nesse intervalo, se fará a verificação da adequação do objeto aos termos contratuais.

8.3 Os recebimentos provisório e definitivo não eximem a empresa contratada da responsabilidade pelos vícios ocultos do serviço e pela substituição dos equipamentos em que se verificarem vícios de qualidade.

9.0 – PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento definitivo, sendo o crédito providenciado mediante ordem bancária na conta corrente da contratada;

9.2 - O pagamento será feito em moeda corrente, até a data do seu vencimento, após a conclusão de cada serviço(lote) desde que atendidas as condições constantes no subitem 9.4 deste termo;

9.3 - A PRR5 utilizará os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas aplicadas ao fornecedor;

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1 - atestação de conformidade da execução dos serviços;

9.4.2 - cumprimento das obrigações assumidas;

9.4.3 - manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

10.0 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO SISTEMA

A contratada, sem qualquer acréscimo para a PRR5, dará completa assistência técnica, pelo período de, no mínimo, **12 (doze) meses**, aos materiais e equipamentos de detecção e combate a incêndio, consoante os termos definidos na minuta de contrato constante no Anexo II deste edital.

11.0 - FISCALIZAÇÃO

11.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por comissão composta por servidores da PRR5, designados para este fim, a quem competirão comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas;

11.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para PRR5;

11.3 - Qualquer fiscalização exercida pela PRR5, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a contratada de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato;

11.4 - A fiscalização da PRR5, em especial, terá o dever de verificar a qualidade dos componentes e acessórios fornecidos e o funcionamento completo do sistema, podendo exigir a sua substituição quando não atenderem aos termos do que foi proposto e contratado, sugerindo melhoramentos no sistema e atestando o funcionamento do mesmo.

12.0 - DOS CUSTOS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

O custo global com o fornecimento e instalação de central de alarme e combate a incêndio, central de iluminação de emergência, módulos endereçáveis para válvulas de fluxo e mangueiras de combate a incêndio (somatório dos itens 01, 02, 03 e 04) foi estimado em R\$ 39.087,75 (trinta e nove mil, oitenta e sete reais setenta e cinco centavos), conforme valores fornecidos através de pesquisas de preços de mercado, contendo a descrição dos valores de todos os equipamentos/materiais a serem fornecidos, com os respectivos custos unitários e valores de serviços de instalação em cada localidade.

As plantas das localidades estão disponíveis para download no seguinte endereço:

> <http://www.prr5.mpf.mp.br> > **Transparência > Licitações**

(<http://www.prr5.mpf.mp.br/prr5/index.php?opcao=8.5>)

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000437/2015-04

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 21/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA PRR-5ª REGIÃO

MINUTA DE CONTRATO MPF/PRR5 nº xx/2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADO POR CIRCUITO FECHADO DE TV E VIDEO (CFTV) E PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA 5ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 26.989.715/0059-29, situada na rua Frei Matias Téves nº 65, Paissandu, Recife, Pernambuco, neste ato representada por seu Secretário Regional, Sr., nacionalidade, estado civil, portador da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrito no CPF sob nº, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PRR5ª nº 35, publicada no D.O.U. em 21 de maio de 2014.

CONTRATADA:, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº, estabelecida à, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato, representada por seu Sócio-Diretor, Sr., nacionalidade, estado civil, portadora da carteira de identidade nº, emitida pela, inscrita no CPF sob nº, conforme__ (indicar os instrumentos que conferem aos qualificados poderes para representar a empresa na assinatura do contrato).

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto nas leis nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos Decretos nº 2.271/97, 3.555/2000 e nº 5450/2005, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, e conforme Autorização nº 25/2014/SR, constante no PA nº 1.05.000.000437/2015-04, celebram um contrato de FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME E COMBATE A INCÊNDIO PARA CPD, CENTRAL DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, MÓDULOS ENDEREÇÁVEIS PARA VÁLVULAS DE FLUXO E MANGUEIRAS DE COMBATE A INCÊNDIO, sob o regime de execução indireta, empreitada por Preço Unitário, conforme definido no Pregão MPF/PRR5 nº 21/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é o fornecimento e instalação de sistema de detecção e combate a incêndio e prestação assistência técnica durante período de garantia, cujas características estão discriminadas no Anexo I do Pregão MPF/PRR5 nº 21/2015.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O fornecimento dos materiais e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão MPF/PRR5 nº 21/2015, de ____/____/____, além das obrigações assumidas

na proposta firmada pela contratada em ____/____/____, constantes do Processo n.º **1.05.000.000437/2015-04**, que, independentemente de transcrição, são parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Contrato;
- b) efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste Contrato, após cumpridas as formalidades legais;
- c) permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da realização dos serviços objeto deste Contrato, livre acesso aos equipamentos, possibilitando-lhes executar os serviços e as verificações técnicas necessárias;
- d) permitir o acesso de veículo da CONTRATADA ao estacionamento interno do prédio sede, pelo tempo mínimo necessário apenas ao procedimento de carga e descarga de equipamentos. Não há vaga disponível para estacionamento do veículo da CONTRATADA durante os atendimentos realizados por seus técnicos.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATANTE, através da Comissão especialmente designada, realizará o acompanhamento e a fiscalização dos equipamentos fornecidos e dos serviços de instalação e manutenção, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - A empresa contratada deverá possuir responsável técnico, com registro no CREA, e apresentar ART deste quanto à execução do serviço em tela. A ART deverá ser apresentada no prazo de 5 dias após o recebimento do empenho pela empresa.
- 3.2 - Serão de exclusiva responsabilidade da contratada todas as despesas e providências necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, inclusive aprovações de projetos junto a órgãos competentes;
- 3.3 - A contratada é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, possa causar à PRR5 e a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste Termo de Referência, sem qualquer responsabilidade ou ônus para a PRR5 pelo ressarcimento e indenizações devidas;
- 3.4 - A empresa vencedora obriga-se a oferecer um prazo de garantia dos equipamentos e dos serviços de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo das instalações.
- 3.5 - Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela contratada, tais como: furadeiras, suportes, escadas, tubulações, abraçadeiras, buchas, parafusos, fiação, etc.
- 3.6 - Todas as paredes e forros demolidos por ocasião das instalações, inclusive eventuais recomposição de pinturas e revestimentos, deverão ser restaurados pela contratada;
- 3.7 - A contratada poderá subcontratar serviços complementares ou especializados, mediante prévia autorização da PRR5, que ainda se reserva o direito de, a seu critério, vetar qualquer subcontratação, sem prévia justificativa. Em havendo subcontratação, permanecerá inalterada a responsabilidade direta ou total da contratada, relativamente aos serviços contratados. A subcontratação não poderá ser feita em relação ao objeto principal da licitação; mas, somente em relação aos serviços acessórios, como recomposição de pintura, gesso e etc.
- 3.8 - A contratada deverá ministrar treinamento para operação dos equipamentos implantados, possibilitando a operação independentemente da contratada;
- 3.9 - Todos os equipamentos deverão vir acompanhados de manuais simplificados, em língua portuguesa, contendo especificações, dados de operação, limpeza, conservação, manutenção e/ou reparos, e rede de assistência técnica;
- 3.10 - A contratada deverá manter seus empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá quando da prestação dos serviços nos locais indicados pela Fiscalização, devendo substituir imediatamente qualquer um deles caso seja considerado inconveniente pela Administração;

3.11 - Fornecer, às suas expensas, transporte, estadias, refeições e equipamentos de proteção aos seus empregados, em quantidade suficiente e de acordo com as normas de segurança do trabalho. Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE poderá ser responsabilizado por acidentes que venham a ocorrer nas suas dependências com os empregados da CONTRATADA;

3.12 - Não utilizar qualquer dependência ou instalação do CONTRATANTE, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da realização dos serviços, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia;

3.13 - Não interferir nas atividades rotineiras do CONTRATANTE;

3.14 - Informar a Fiscalização do Contrato quaisquer irregularidades encontradas, para que esta possa adotar as medidas que julgar necessárias, em tempo hábil;

3.15 - Manter absoluto sigilo de todos os dados, documentos e informações do CONTRATANTE que vier a ter acesso por ocasião da prestação dos serviços, obrigando-se a não divulgá-los a terceiros sem o prévio e expresso consentimento por escrito dela, a CONTRATANTE;

3.16 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

3.17 - Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder (es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

3.18 - Todos os impostos e encargos trabalhistas correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é de (12 meses), de xx/xx/201x a xx/xx/201x.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de garantia dos serviços e equipamentos é de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ XXXXXXXX (extenso), de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo.

ITEM	Equipamentos	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01	Sistema de detecção e alarme e combate a incêndio por aspiração para o CPD				R\$ (I.1+I.2+I.3+I.4+I.5+I.6+I.7+I.8+I.9)
I.1	Central de detecção de alarme e combate de incêndio, por aspiração, de 01 zona, para CPD, Siemens XC1001A ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.2	Cilindro modular com costura para gás FM200, carga de 20Kgs, incluindo a carga do gás, RMR ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.3	Base de detector convencional, Siemens FDO181C ou equivalente.	02	Unid.	R\$	R\$
I.4	Detector de fumaça convencional, Siemens FDB181C ou equivalente.	02	Unid.	R\$	R\$
I.5	Módulo de supervisão de entrada compatível com o sistema do prédio existente, Siemens FDCI181-2 ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.6	Detector de aspiração laser (Mod.250), Siemens ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.7	Sirene bitonal audio visual, MSF ou equivalente	02	Unid.	R\$	R\$
I.8	Acionador Manual de Disparo e Bloqueio, C-9317 ou equivalente.	01	Unid.	R\$	R\$
I.9	Módulo Supervisor Entrada/ FDC181-2, Siemens ou equivalente.	13	Unid.	R\$	R\$
02	Sistema de Iluminação de emergência				R\$ (II.1+II.2+II.3)
II.1	Central de Iluminação de emergência de 24 VCC 1200Wt	01	Unid.	R\$	R\$
II.2	Baterias 12 Vcc 60 Ah	01	Unid.	R\$	R\$
II.3	Luminárias de emergência de led 12 volts, com alarme estroboscópico	15	Unid.	R\$	R\$
03	Mangueiras de incêndio 1 1/2" x 15 m predial	03	Unid.	R\$	R\$
04	Módulos de Supervisão de Entrada - Mod. FDCI181-2	13	Unid.	R\$	R\$

PARÁGRAFO ÚNICO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante depósito em conta corrente, através de ordem bancária, após a entrega pela CONTRATADA de Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada, e atestada pela Administração da CONTRATANTE, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento ficará condicionado à manutenção da validade das certidões relativas à Fazenda Federal (Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT) e à regularidade junto ao FGTS, cuja verificação poderá se dar através de consulta ao SICAF e/ou diretamente aos sites dos órgãos emitentes das certidões.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data de vencimento original de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de fato estipulado no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em conformidade com o artigo 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na realização do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na realização dos serviços, sem justa causa, até no máximo 30 (trinta) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Lei 8.666/93 e 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES

Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de até 10%(dez por cento) do valor contratado.
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DA MULTA

A multa por atraso injustificado prevista no *caput* desta cláusula e a que se refere a alínea "b" do parágrafo anterior devem ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, e, no caso de falta de recolhimento, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DEFESA PRÉVIA

Da aplicação da penalidade prevista na alínea "d" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, é facultada defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme dispõe o parágrafo 3º do artigo 87 da Lei nº 8666/93. Para as demais penalidades definidas nesta cláusula, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da intenção do ato.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS

Das penalidades referidas nesta Cláusula, exceto para aquela definida na alínea "d", do Parágrafo Primeiro caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea "d", do Parágrafo Primeiro, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

PARÁGRAFO SEXTO - DO ENCAMINHAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos serão dirigidos ao Exmº. Sr. Chefe da Procuradoria Regional da República 5ª Região, por intermédio do Ilmo. Sr. Secretário Regional, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Exmº. Sr. Chefe da PRR 5ª Região, que devidamente informado fará a sua apreciação e decisão no mesmo prazo.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta das Categorias Econômicas 3.3.90.30.xx – Material de Consumo, 3.3.90.39.xx - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 4.4.90.52.xx- Equipamentos e materiais permanentes, do Programa/Atividade 34101.03.062.0581.4264.0001, constante do vigente Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato, foi emitida a nota de empenho nº 201xNE000xxx, em xx de xxxxxxxx de 201x, à conta da dotação especificada nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

O inadimplemento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;

- f) o não-atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução da **CONTRATADA**;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
- l) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL

Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deverá sempre ser precedida de autorização escrita e fundamentada de autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à **CONTRATANTE** a publicação do Extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, à sua conta e até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias daquela data, conforme parágrafo único do art.61 da lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e suas alterações, e pelos preceitos do Direito Público, especialmente aplicável aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal na Capital do Estado de Pernambuco para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Recife (PE), xx de xxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Regional
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA

Testemunhas:

Nome
CPF: xxxxxxxxxxxx

nome
CPF: xxxxxxxxxxxx

ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000437/2015-04

PREGÃO MPF/PRR5 Nº 21/2015 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO NA SEDE DA PRR-5ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos, para fins de atendimento à exigência da licitação em epígrafe, que vistoriamos as dependências da Procuradoria Regional da República 5ª Região e tivemos acesso aos locais onde serão instalados os equipamentos, estando inteirados das condições estabelecidas no edital do Pregão Nº 21/2015, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento ou acréscimo no preço por falta de informação.

Recife, ____ de _____ de 2015.

assinatura e carimbo da empresa
(representante legal da empresa)

Vistoria realizada em ____ de _____ de ____.

Vistoriador (nome/identidade)

Seção de Manutenção e Serviços Gerais
SMSG/PRR 5ª Região